

Lei Nº 423/24.

SÍNULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR UMA SALA ALTA.

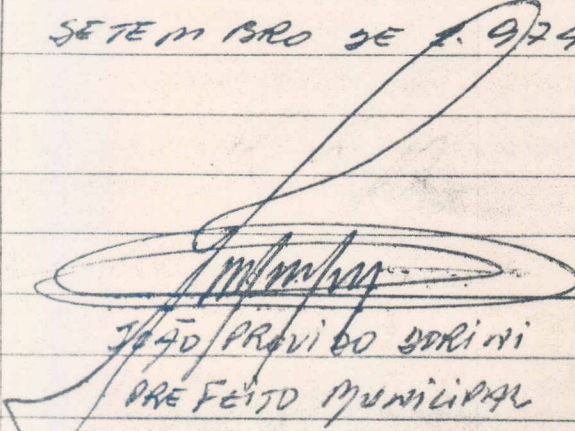
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

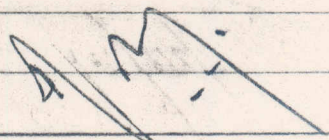
ARTº 1º) - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, A CONSTRUIR UM GRUPO ESCOLAR NA LOCALIDADE DE DENOMINADA FAZENDA SANTA LUZIA, DISTRITO DE MONÓRIO SERPA, NESTE MUNICÍPIO.

ARTº 2º) - AS DESPESAS DE LORENTES DA CONSTRUÇÃO, LORENTES POR LONTA DA DOTAÇÃO JÁ CONSIGNADA EM ORÇAMENTO, OBRAS PÚBLICAS NO SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ARTº 3º) - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 1924.


JOÃO PRVÍDO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL


ROBERTO M. BAPTISTA
SECRETÁRIO